



DECRETO Nº 1859/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as peculiaridades e especificidades da Feira Livre;

CONSIDERANDO o feriado do dia 02 de abril (sexta feira santa);

CONSIDERANDO o comportamento colaborativo de todos os comerciantes e da população em geral;

DECRETA

Art. 1º Em caráter excepcional fica permitido o funcionamento de Feiras Livres a partir de 01 de abril de 2021, desde que observadas as seguintes disposições:

I. Deverão ser adotados todos os protocolos sanitários rígidos de higiene e distanciamento social, sendo, portanto, obrigatória a utilização de máscaras e disponibilização de álcool 70% em todas as unidades de venda;

II. Fica, em qualquer hipótese, vedado o consumo no local;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos